

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

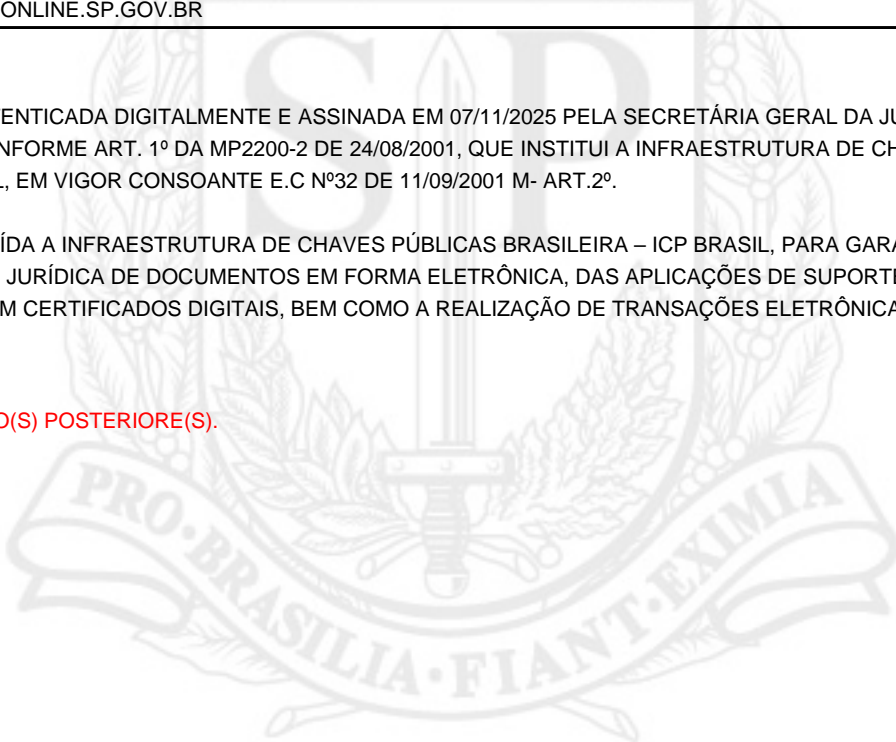
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SEPTEN PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A.			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300678664	CNPJ 60.373.392/0001-66	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300678664	DATA DO ARQUIVAMENTO 23/10/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 07/11/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 03:24:25	CÓDIGO DE CONTROLE 280146072
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 07/11/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

2025
 1055
 2025

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
 3.088.046/25-1

CONTROLE INTERNET
 035330050-1

CAPA DO REQUERIMENTO

MR

DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;				PORTE Normal	
NOME EMPRESARIAL SEPTEN PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.					
LOGRADOURO Avenida Tenente Marques		NÚMERO 1698	COMPLEMENTO SALA 11 E 12	CEP 07790-500	
MUNICÍPIO Cajamar	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2	CNPJ - SEDE 60.373.392/0001-66	NIRE - SEDE			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: BRUNO TORRES HERRERIAS (Diretor Presidente)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00	SEQ./DOC 1 / 1	
ASSINATURA:			DATA: 14/10/2025		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO QUITAÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

OBSERVAÇÕES:

CARIMBO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO - JUCESP
 NIRE S/A

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO: 3530067866-4

MARINA CENTURION DARDANI
 SECRETÁRIA GERAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO - JUCESP
 NIRE S/A

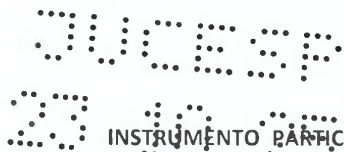
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO: 382.346/25-7

MARINA CENTURION DARDANI
 SECRETÁRIA GERAL

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DE SCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP
 GUIC
 17 01
 PROT





INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA "SEPTEM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA." EM SOCIEDADE ANÔNIMA:

025 ★

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

- **MARCELLA FRAMIL VIEIRA MIDEA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica, residente e domiciliada na Rua Sapucaia, nº 326, Apto. 262 – Bairro Mooça, São Paulo/SP – CEP: 03170-050, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.467.475-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 218.906.368-00 ("Marcella");
- **FLÁVIO EDUARDO HIRAI**, brasileiro, solteiro, médico, portador da carteira de identidade RG nº 20.025.676-2 (SSP/SP), e do CPF nº 172.631.698-00, inscrito no CRM-SP sob n. 90.402, residente e domiciliado na Capital e Estado de São Paulo à Rua Diogo de Faria nº 1077, Apto. 112, Vila Clementino, CEP 04037-003 ("Flávio");
- **BRUNO TORRES HERRERIAS**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, portador da carteira de identidade RG nº 27.808.882-X (SSP/SP), e do CPF nº 299.777.018-14, inscrito no CRM-SP sob n. 128.891, residente e domiciliado no Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, à Rua Lucca 233, CEP: 13281-034 ("Bruno");
- **ROBERTO FERREIRA LEDO**, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade n. 26.464.685-X SSP/SP e inscrito no CPF n. 264.315.638-24, residente e domiciliado à Rua Munhoz de Melo, 531, Jardim Danfer, São Paulo/SP - CEP: 03729-030 ("Roberto"),

025 ★
- SED -
12 8
2025 ★
COLO

Únicos sócios da **SEPTEM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 60.373.392/0001-66, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Nire nº 35266181456, com sede na Avenida Tenente Marques, nº 1698, Salas 11 e 12, Bairro Polvilho, município de Cajamar, Estado de São Paulo, CEP: 07790-500 (doravante designada simplesmente "Sociedade"),

RESOLVEM alterar o contrato social da Sociedade de acordo com os seguintes termos e condições:

Clicksign 11161573ac3-4a73-83ba-91349efcd15



JUCESP

CAPÍTULO I – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO E ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE

1.1. Os sócios titulares de quotas representativas da totalidade do capital social da Sociedade aprovam, por unanimidade, a transformação do tipo societário da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado, disciplinada pela Lei Federal 6.404/1976.

1.2. Ato contínuo, os sócios aprovam, por unanimidade, a alteração da denominação da Sociedade, que passa de “Septem Participações Societárias Ltda.” para “**SEPTEN PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**”

1.3. Em decorrência da transformação da Sociedade, os sócios aprovam a conversão das atuais 1.521.000 (um milhão, quinhentas e vinte e uma mil) quotas, com valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, representativas do capital social da Sociedade, no valor de R\$ 1.521.000,00 (um milhão, quinhentas e vinte e um mil reais), em 1.521.000 (um milhão, quinhentas e vinte e uma mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

1.4. Desta forma, o capital social no valor de 1.521.000,00 (um milhão, quinhentas e vinte e um mil reais), dividido em 1.521.000 (um milhão, quinhentas e vinte e uma mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, manterá o seu valor inalterado e passará a ser representado por 1.521.000 (um milhão, quinhentas e vinte e uma mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ações estas atribuídas aos atuais sócios, acima qualificados, na mesma proporção de suas respectivas participações no capital social da Sociedade, conforme detalhado no boletim de subscrição que integra este instrumento como seu Anexo I (Anexo I – Boletim de Subscrição), da seguinte forma:

Acionistas	Nº de Ações	Nº de Ações Integralizadas	R\$	Participação (%)
MARCELA FRAMIL VIEIRA MIDEA	486.720	486.720	R\$ 486.720,00	32%
FLÁVIO EDUARDO HIRAI	486.720	486.720	R\$ 486.720,00	32%
BRUNO TORRES HERRERIAS	486.720	486.720	R\$ 486.720,00	32%
ROBERTO LEDO	60.840	60.840	R\$ 60.840,00	4%
TOTAL	1.521.000	1.521.000	R\$ 1.521.000,00	100,00%

CAPÍTULO II – DA APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

Clicksign f11b35ff-64c8-4a73-b25e-41144fefe015



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300678664 em 23/10/2025 da empresa SEPTEN PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., protocolado sob o nº 3088046251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280146072. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



2.1. Em razão das deliberações acima tomadas, os acionistas aprovaram, por unanimidade, o estatuto social da SEPTEM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., que vigorará com a redação que consta do Anexo II deste instrumento (Anexo II - Estatuto Social da Septem Participações Societárias S.A.).

CAPÍTULO III – DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

3.1. Os acionistas resolvem nomear os membros da diretoria da SEPTEM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., sendo que sua competência, prazo, mandato, periodicidade das reuniões e demais assuntos relevantes e atinentes estarão devidamente disciplinados no Estatuto Social da Companhia, aprovado pelos acionistas no presente instrumento.

3.2. A Diretoria será composta por 4 (quatro) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e 2 (dois) Diretores Sem Designação Específica, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

3.3. Ato contínuo, os acionistas resolvem, por unanimidade, nomear como membros da Diretoria da Septem Participações Societárias S.A.: (i) Bruno, retro qualificado, como Diretor Presidente; (ii) Aline Aparecida Silva Monzani, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, enfermeira, portadora da carteira de identidade RG 25.662.736-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 216.498.658-05, residente e domiciliada na Rua Dorival Caymmi, nº 56, Residencial Villa Lobos, Jardim Ypê, Paulínia, São Paulo, CEP 13.141-231, como Diretora Financeira; (iii) Marcella, retro qualificada, como Diretora Sem Designação; e (iv) Roberto, retro qualificado, como Diretor Sem Designação Específica.

3.4. Os diretores ora eleitos, assinam, nesta data, o Termo de Posse que constitui o Anexo III deste instrumento (Anexo III – Termo de Posse).

3.4.1. Os referidos Diretores declaram não estar impedidos, por lei especial, e nem condenados ou se encontrar sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

3.5. Por fim, a fixação da remuneração global anual dos membros da diretoria será definida anualmente pela Assembleia Geral.

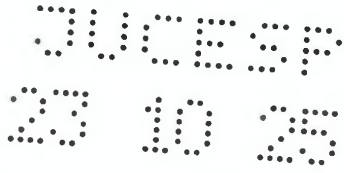
Este instrumento é assinado em 1 (uma) via.

São Paulo, 08 de setembro de 2025.

Clicksign f11a35f84c94a73b3be41134fefe015



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300678664 em 23/10/2025 da empresa SEPTEM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., protocolado sob o nº 3088046251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280146072. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Acionistas:

MARCELLA FRAMIL VIEIRA MIDEA

FLÁVIO EDUARDO HIRAI

BRUNO TORRES HERRERIAS

ROBERTO FERREIRA LEDO

Diretores:

BRUNO TORRES HERRERIAS

ALINE APARECIDA SILVA MONZANI

MARCELLA FRAMIL VIEIRA MIDEA

ROBERTO FERREIRA LEDO

VISTO DO ADVOGADO:

LUCAS DE ANDRADE VASCONCELOS PILAR

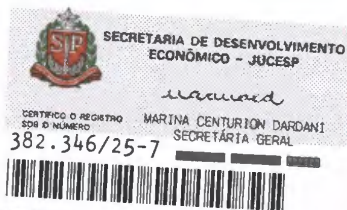
OAB/PE nº 56.206

CPF: 071.605.174-58

JUCESP

11

23 OUT 2025



Clicksign 113035f-64c0-4987-7220-000000000000

JUCESP

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300678664 em 23/10/2025 da empresa SEPTEN PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., protocolado sob o nº 3088046251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280146072. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



SEPTEM PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A

Marina Centurion Dardani

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO
3530067866-4

JUCESP

JUCESP 11

23 OUT 2025

SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A

Marina Centurion Dardani

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO
3530067866-4

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO
382.346/25-7

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

Marina Centurion Dardani

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO
382.346/25-7

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300678664 em 23/10/2025 da empresa SEPTEM PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., protocolado sob o nº 3088046251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280146072. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Anexo I – Boletim De Subscrição

ACIONISTA	Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS	VALOR INTEGRALIZADO	PARTICIPAÇÃO
MARCELLA FRAMIL VIEIRA MIDEA , brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica, residente e domiciliada na Rua Sapucaia, nº 326, Apto. 262 – B4, bairro Mooça, São Paulo/SP – CEP: 03170-050, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.467.475-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 218.906.368-00 Assinatura: _____	486.720	486.720	32%
FLÁVIO EDUARDO HIRAI , brasileiro, solteiro, médico, portador da carteira de identidade RG nº 20.025.676-2 (SSP/SP), e do CPF nº 172.631.698-00, inscrito no CRM-SP sob n. 90.402, residente e domiciliado na Capital e Estado de São Paulo à Rua Diogo de Faria n. 1077, Apto. 112, Vila Clementino, CEP 04037-003. Assinatura: _____	486.720	486.720	32%
BRUNO TORRES HERRERIAS , brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, portador da carteira de identidade RG nº 27.808.882-X (SSP/SP), e do CPF sob nº 299.777.018-14, inscrito no CRM-SP sob n. 128.891, residente e domiciliado no Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, à Rua Lucca 233, CEP: 13281-034 Assinatura: _____	486.720	486.720	32%
ROBERTO FERREIRA LEDO , brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade n. 26.464.685-X SSP/SP e inscrito no CPF n. 264.315.638-24, residente e domiciliado à Rua Munhoz de Melo, 531, Jardim Danfer, São Paulo/SP - CEP: 03729-030 Assinatura: _____	60.840	60.840	4%

Os acionistas acima nomeados e qualificados inscrevem o capital social da SEPTEN PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. nas quantidades e proporções de ações indicadas no quadro acima. São Paulo - SP, 08 de setembro de 2025.

01/11/2025



JUCESP
ANEXO II – Estatuto Social da Septem Participações Societárias S.A.

**ESTATUTO SOCIAL DA
SEPTEN PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**
CNPJ: 60.373.392/0001-66

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º. A Septem Participações Societárias S.A (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída por subscrição particular, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial pela Lei 6.404/1976.

Art. 2º. A Companhia tem sede na Avenida Tenente Marques, nº 1698, Salas 11 e 12, Bairro Polvilho, município de Cajamar, Estado de São Paulo, CEP: 07790-500.

Art. 3º. A Companhia e cada um de seus acionistas e diretores respeitará e fará com que seja respeitado o Acordo de Acionistas firmado por seus acionistas com a interveniência da Companhia, cuja cópia encontra-se arquivada na sede da Companhia.

Art. 4º. A Companhia tem como objeto social a participação no capital de outras sociedades, como controladora ou não, acionista ou quotista, sob qualquer forma e com qualquer objeto social permitido em lei, exceto de atividades puramente financeiras.

Art. 5º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

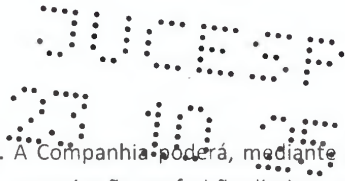
Art. 6º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.521.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil reais), dividido em 1.521.000 (um milhão, quinhentas e vinte e uma mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, distribuídas entre os acionistas consoante Boletim de Subscrição ora anexado.

Parágrafo Primeiro. As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Cada ação ordinária dá ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações das assembleias gerais, admitindo-se a representação do acionista por procuração, observadas as regras legais.

Clicksign f11b35ff-6ac9-4a73-136e-41744fefc015



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300678664 em 23/10/2025 da empresa SEPTEN PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., protocolado sob o nº 3088046251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280146072. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Parágrafo Segundo. A Companhia poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral, emitir ações preferenciais, as quais não conferirão direito a voto, mas terão prioridade no reembolso do capital na hipótese de liquidação da Companhia, nos termos do Art. 17 da Lei nº 6.404/1976. A emissão de ações preferenciais deverá observar o limite legal de 50% (cinquenta por cento) do capital social, conforme Art. 15, § 2º, da Lei nº 6.404/1976.

Parágrafo Terceiro. A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro das Ações Nominativas” da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de “Transferência de Ações Nominativas” da Companhia.

Parágrafo Quarto. A Companhia deverá realizar, dentro de 15 (quinze) dias do pedido do acionista ou interessado, os atos de registro, averbação, conversão ou transferência de ações.

CAPÍTULO III – DO ACORDO DE ACIONISTAS

Art. 7º. Nos termos do Art. 118 da Lei 6.404/1976, quaisquer acordos de acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra das mesmas, o exercício do direito de voto ou outras avenças serão arquivadas na sede da Companhia e averbados em seus livros de registro, devendo ser sempre observados pela Companhia e pelos acionistas signatários.

Art. 8º. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista ou administrador em contrariedade com os termos de tais acordos.

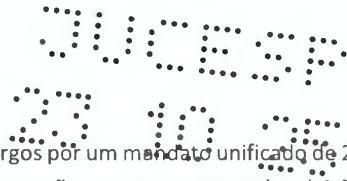
CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º. A administração da Companhia competirá à Diretoria, contando ainda com um órgão consultivo de Comitê de Gerenciamento Médico, com os poderes conferidos pela lei aplicável, por este Estatuto Social e pelo Acordo de Acionistas.

Parágrafo Primeiro. Os membros eleitos da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo lavrado em livro próprio, independentemente de caução, e permanecerão no

Clicksign 1110350-64c9-4a73-9300-11744f0e9215





exercício de seus cargos por um mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitido a reeleição. Os diretores permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo. A remuneração dos membros da Diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral.

Art. 10º. Os atos para cuja prática o presente Estatuto e o Acordo de Acionistas exijam autorização prévia ou deliberação da Diretoria só poderão ser praticados pelos integrantes deste órgão.

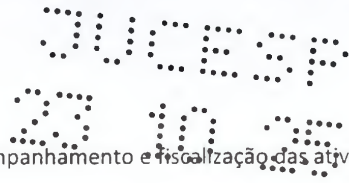
Art. 11º. A Diretoria da Companhia será composta por 4 (quatro) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e 2 (dois) Diretores Sem Designação Específica, todos nomeados pela Assembleia Geral, que exercerão as seguintes funções:

- (i) gerenciamento, administração e supervisão diária dos negócios e assuntos da Companhia e por todas as decisões relacionadas às atividades diárias da Companhia;
- (ii) nomeação dos administradores de sociedade sob o controle da Companhia ou naquelas em que lhe caiba o direito de nomeação de administrador.
- (iii) preparação do plano de negócios e orçamento anual da Companhia e sua apresentação aos acionistas da Companhia;
- (iv) implementação do plano de negócios e orçamento anual da Companhia;
- (v) aprovação de todas as medidas necessárias e realização de atos comuns de natureza gerencial, financeira e econômica de acordo com as disposições estabelecidas no Acordo de Acionistas e nas deliberações aprovadas pela assembleia geral;
- (vi) preparação das demonstrações financeiras da Companhia e pela escrituração dos livros e registros contábeis, tributários e societários da Companhia;
- (vii) definição e sistematização dos processos de operações, aprovação de suas políticas, estratégias e diretrizes, avaliando o respectivo desempenho por seus titulares, o grau de excelência alcançado e as técnicas de gestão empregadas;
- (viii) cumprimento das metas estabelecidas no plano de negócios, submetendo aos acionistas os resultados obtidos;

Clicksign 111b35ff-64c9-4a77-e3be-41144f4fc015



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300678664 em 23/10/2025 da empresa SEPTEN PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., protocolado sob o nº 3088046251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280146072. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

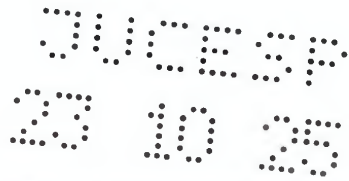


- (ix) acompanhamento e fiscalização das atividades das Controladas;
- (x) orientação e capacitação e desenvolvimento profissional dos executivos estratégicos, bem como desenvolvimento de seus planos de sucessão;
- (xi) disseminação dos valores e da cultura da Companhia para todos os níveis funcionais;
- (xii) zelo e resposta pela imagem institucional da Companhia.
- (xiii) constituir procuradores para a Companhia, com poderes de cláusula “ad judicia”, sendo indeterminado o prazo vigência do mandato neste caso, e “ad negotia”, com poderes específicos e prazo determinado de vigência de, no máximo, 1 (um) ano;
- (xiv) representar ativa e passivamente a Companhia, em juízo ou fora dele;
- (xv) contratar operações de natureza financeira, tais como empréstimos, financiamentos, linhas de crédito, emissão de instrumentos de dívida, instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam “bonds”, “notes”, “commercial papers”, debêntures ou endividamentos de qualquer natureza, bem como eventuais modificações de tais operações que resultem em maior endividamento ou que as tornem mais onerosas para a Companhia;
- (xvi) aprovar a realização de despesa ou investimento em ativos imobilizados pela Companhia;
- (xvii) outorgar, nos moldes aprovados nos termos do Art. 13º abaixo, garantias de qualquer natureza a Terceiros, incluindo a concessão, pela Companhia, de avais, fiança ou outras garantias;
- (xviii) realizar qualquer investimento, pela Companhia, desenvolver novos projetos pela Companhia em novos negócios e novas linhas de atividade e compra e venda de quaisquer bens integrantes do ativo;
- (xix) vender, transferir, constituir ônus ou outra forma de alienação ou oneração, pela Companhia, de ativos, tangíveis e intangíveis, incluindo direitos de propriedade intelectual, desde que previamente autorizado nos termos do Art. 13º abaixo;
- (xx) realizar a contratação de qualquer pessoa física ou jurídica; e

Clicksign f11b35ff-64c9-4a73-b32a-11144fe7c015



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300678664 em 23/10/2025 da empresa SEPTEN PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., protocolado sob o nº 3088046251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280146072. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



(xxi) representar a Companhia em transferências e alienações de bens integrantes do seu ativo permanente.

Parágrafo Único. Limite de Alçada. Salvo se outra alçada não for estabelecida, as obrigações assumidas pela Diretoria que impliquem na (i) aquisição, alienação ou oneração de quaisquer bens imóveis ou ativos que superem o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); (ii) utilização do caixa ou patrimônio da Companhia para a realização de investimentos de qualquer natureza, incluindo, sem limitação, títulos de renda fixa, valores mobiliários, fundos de investimento que superem o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); (iii) celebração de contratos de empréstimo, financiamento, arrendamento mercantil e/ou quaisquer modalidades de endividamento com bancos, instituição financeiras ou qualquer terceiro, bem como a aprovação da assunção de obrigação financeira (inclusive garantia) ou alteração de condições de obrigações financeiras que superem o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); ou (iv) celebração de quaisquer contratos ou quaisquer outros documentos ou a assunção de obrigações que superem o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); deverão ser aprovadas em Reunião de Diretoria. Os valores acima expressados deverão ser atualizados em janeiro de cada ano pela variação do IPCA/IBGE apurada no exercício imediatamente anterior. Os valores acima mencionados deverão ser considerados individualmente e/ou em uma série de desembolsos relacionados no período de 12 (doze) meses.

Art. 12º. Cada membro da Diretoria terá direito a 1 (um) voto nas matérias a serem deliberadas pela Diretoria, conforme previsto no Estatuto Social e na Lei 6.404/1976. A Diretoria deliberará e aprovará matérias por maioria simples de votos dos diretores presentes à respectiva reunião, ressalvadas as matérias com quórum maior expressamente previsto em Lei, no Acordo de Acionistas e/ou no Estatuto Social, observado o disposto no Art. 13º abaixo.

Parágrafo Único. Para fins de esclarecimento, as matérias dependentes de quórum qualificado estabelecidos no Art. 13º deste Estatuto serão aplicáveis quando deliberadas em quaisquer sociedades controladas pela Companhia.

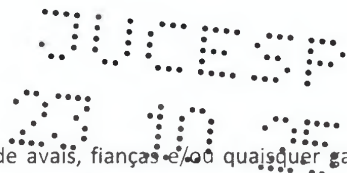
Art. 13º. Matérias de Competência da Diretoria que necessitam de deliberação dos Diretores. A aprovação das seguintes matérias é de competência da Diretoria da Companhia previstas no Estatuto Social e no Acordo de Acionistas e dependerão de voto de pelos menos 3 (três) dos diretores:

(i) subscrição, aquisição e/ou alienação direta ou indireta, de qualquer participação societária em outras sociedades, existentes ou a serem constituídas;

Clicksign 111675ff-64c9-4a73-b3be-41144fefc015



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300678664 em 23/10/2025 da empresa SEPTEN PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., protocolado sob o nº 3088046251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280146072. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



- (ii) concessão de avais, fianças e/ou quaisquer garantias em favor de Terceiros, incluindo Ônus sobre as Ações de emissão da Companhia ou de suas controladas;
- (iii) aprovação de planos de incentivo de longo prazo, incluindo Plano de Stock Options e correlatos, que impliquem na emissão ou transferência de ações para os beneficiários;
- (iv) eleição e determinação das remunerações dos diretores das controladas;
- (v) aprovação de assunção de qualquer obrigação de não concorrência ou exclusividade que vincule a Companhia e suas controladas;
- (vi) autorização para celebração de contratos e suas alterações envolvendo operações com partes relacionadas;
- (vii) deliberar a respeito de termos envolvendo a Gestão Médica das controladas, definindo a posição de responsável técnico e deliberando a respeito de eventuais divergências relativamente a posições recomendadas pelo Diretor Presidente e cuja aplicação encontre entraves nas demais Diretorias;
- (viii) autorizar o exercício de atividades médicas fora do âmbito da Companhia dentro da exceção ao compromisso de Não-Concorrência previsto no Acordo de Acionistas;
- (ix) aprovar operações diversas da Diretoria cujo Limite de Alçada exceda o valor estabelecido no Parágrafo Único do Art. 11º acima.

Art. 14º. Os diretores serão eleitos e destituídos, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, nos termos da legislação aplicável. Os diretores, ainda, poderão ser destituídos de seus respectivos cargos, a qualquer momento, pela Assembleia Geral. Na hipótese de renúncia ou impedimento permanente de qualquer diretor durante o prazo de mandato para o qual foi eleito, seu substituto será indicado pela Assembleia Geral, respeitadas as regras deste Art. 14º. Enquanto qualquer dos acionistas titularizar, individualmente, ao menos 20% (vinte por cento) das ações com direito a voto, terá tal acionista o direito de indicar um membro da Diretoria. A(s) vaga(s) que não for(em) preenchida(s) por indicação serão preenchidas pelo voto da maioria das ações com direito a voto. Dentre os diretores eleitos, a designação das funções de Diretor Presidente, Diretor Financeiro e Diretores sem designação específica caberá à maioria das ações com direito à voto.

Art. 15º. Competência e Representação. Como órgão executivo e de representação da Companhia, competirá à Diretoria a gestão de seus Negócios, observado o disposto no Estatuto

Clicksign: 117635ff-84c9-4a73-b7bc-471447efc015



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300678664 em 23/10/2025 da empresa SEPTEN PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., protocolado sob o nº 3088046251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280146072. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Social, no Acordo de Acionistas e nas deliberações da Assembleia Geral. A Companhia será representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, para prática de todos os atos necessários à condução dos negócios da Companhia, pela assinatura de, no mínimo, 2 (dois) Diretores. As procurações outorgadas pela Companhia serão validamente outorgadas quando assinadas por quaisquer 2 (dois) diretores agindo em conjunto e serão válidas, pelo período máximo de 1 (um) ano, exceto por aqueles referentes à outorga de poderes ad judícia, as quais poderão vigorar pela integralidade do prazo de existência da demanda em questão, e desde que estabeleçam poderes específicos para os outorgados.

Art. 16º. Competirá ao Diretor Presidente a definição, alteração, supervisão e coordenação de todos os procedimentos técnicos e médicos a serem adotados pela Companhia e atividades relacionadas a tais procedimentos, de acordo com as orientações do Comitê de Gerenciamento Médico, sempre em observância ao disposto no Estatuto Social e no Acordo de Acionistas. Competirá, ainda, ao Diretor Presidente, dentre outras atividades, a escolha técnica dos medicamentos e equipamentos a serem adquiridos pela Companhia, observadas as políticas, práticas e listas de padronização de medicamentos e equipamentos indicados pelo Comitê de Gerenciamento Médico, assim como as regras de cada convênio médico do qual a Companhia faça parte. A critério da Diretoria, o Diretor Presidente poderá ocupar, também, o cargo de responsável técnico da Companhia perante todas as autoridades governamentais competentes, em cumprimento às normas de responsabilidade técnica aplicáveis aos negócios da Companhia, sendo responsável, ainda, pela regular obtenção e manutenção de todas as licenças, permissões, autorizações, cadastros e autorizações necessários e aplicáveis aos negócios da Companhia, perante as autoridades governamentais, nos termos das Leis aplicáveis. O Diretor Presidente poderá ser indicado para a Presidência do Comitê de Gerenciamento Médico.

Art. 17º. Os Diretores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer atividades mercantis e/ou a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Art. 18º. Comitê de Gerenciamento Médico. Como órgão técnico e especializado da Companhia, competirá ao comitê a gestão e controle das diretrizes que norteiam os eventuais serviços médicos prestados pela Companhia e suas controladas, observado o disposto em Lei, no Estatuto Social, no Acordo de Acionistas e nas deliberações da Assembleia Geral. A instalação do Comitê de Gerenciamento Médico é facultativa e dependerá de aprovação em Assembleia Geral,

Clicksign f11b29ff-84c9-4a73-b326-41144fef015



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300678664 em 23/10/2025 da empresa SEPTEN PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., protocolado sob o nº 3088046251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280146072. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



devidamente convocada para esta finalidade. Na hipótese de não estar instalado, caberá ao Diretor Presidente o exercício das competências do Comitê de Gerenciamento Médico.

Parágrafo Primeiro. Composição. O Comitê será composto por até 3 (três) membros, sendo 1 (um) Médico Presidente, 2 (dois) Médicos Colaboradores, sócios ou não, todos nomeados pela Assembleia Geral. Os membros do Comitê que não desempenharem função de Diretoria na Companhia deverão ser remunerados.

Parágrafo Segundo. Competência. O Comitê tem como objetivo promover a qualidade e a eficiência do atendimento por parte da Companhia, sendo responsável pela determinação das diretrizes, políticas e regulamentos internos da Companhia, no tocante à implementação e cumprimento de normas relacionadas a padrões éticos, padrões de excelência em prática médica, aprovação de protocolos relacionados a procedimentos técnicos, médicos e assistenciais, que serão aplicáveis a todos os prestadores de serviços médicos diretos e indiretos da Companhia, bem como pela análise e decisão a respeito da violação, infração ou qualquer outra forma de descumprimento de referidas normas, será responsável, ainda, pela definição das diretrizes, políticas e regulamentos relativos às práticas e protocolos técnicos, médicos e assistenciais a serem desenvolvidos pela Companhia, bem como aos medicamentos e materiais a serem dispensados no âmbito dos serviços de oftalmologia, os quais deverão atender aos critérios de eficácia, adequação do custo e minimização de efeitos colaterais, além de observar, cumulativamente, os seguintes critérios, conforme aplicáveis ou necessários: (i) estar em linha com as diretrizes técnicas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, (ii) ser registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e (iii) estar em linha com as recomendações terapêuticas da Sociedade Brasileira de Oftalmologia – SBO, da Sociedade Brasileira de Oftalmologia – SBO e American Academy Ophthalmology - AAO.

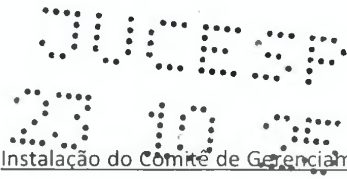
Parágrafo Terceiro. Eleição e Destituição. Os membros do Comitê poderão ser eleitos e destituídos, a qualquer tempo. Caberá a cada acionista, ou conjunto de acionistas que reúna ao menos 20% (vinte por cento) de participação, indicar um membro do Comitê de Gerenciamento Médico. A Assembleia que nomear o Comitê deverá fixar a remuneração do membro do Comitê que eventualmente não fizer parte da Diretoria. Tal remuneração deverá respeitar padrões de mercado e ser compatível com o tempo de dedicação e senioridade do profissional que assumirá referido cargo.

Parágrafo Quarto. Mandato. Os membros serão eleitos para um mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por sucessivos períodos, permanecendo em seus cargos até a posse de seus respectivos substitutos.

Clicksign F11b35f1f-64c9-4a73-b70f-81144fefc015



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300678664 em 23/10/2025 da empresa SEPTEM PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S.A., protocolado sob o nº 3088046251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280146072. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Parágrafo Quinto. Instalação do Comitê de Gerenciamento Médico. A Assembleia Geral poderá deliberar pela instalação do Comitê de Gerenciamento Médico. Qualquer dos Acionistas poderá, a qualquer tempo, solicitar ao Diretor Presidente que convoque uma Assembleia Geral visando instalar o Comitê de Gerenciamento Médico. O Diretor Presidente terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para convocá-la. A Assembleia Geral convocada para esta finalidade terá obrigação de instalar o Comitê de Gerenciamento Médico, a menos que a unanimidade dos acionistas votem no sentido de não o instalar. Uma vez instalado, apenas a unanimidade dos acionistas poderá deliberar pela sua desinstalação.

CAPÍTULO V – DA ASSEMBLEIA GERAL E DAS DELIBERAÇÕES

Art. 19º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, até o dia 30 de abril para deliberar sobre as matérias do artigo 132 da Lei 6.404/1976, especialmente para apreciar as contas da administração e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico da Companhia, e eleger os membros da Diretoria, quando for o caso, e, extraordinariamente, sempre que exigida pelos interesses sociais.

Parágrafo Primeiro. Observadas as regras descritas no Acordo de Acionistas, as Assembleias Gerais serão convocadas a qualquer momento por qualquer diretor ou acionistas que, em conjunto, possuam ao menos 10% (dez por cento) das ações com direito a voto. As convocações se darão por meio do envio de uma cópia do respectivo edital de convocação a ser encaminhada pela Companhia, pelo diretor ou pelos acionistas que possuam ao menos 10% (dez por cento) das ações com direito a voto, a todos os acionistas titulares de ações com direito a voto.

Parágrafo Segundo. A primeira convocação deverá ser realizada com, pelo menos, 8 (oito) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral. Em não se instalando a Assembleia Geral em primeira convocação, será realizada segunda convocação, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias após a data da assembleia geral que constava da primeira convocação.

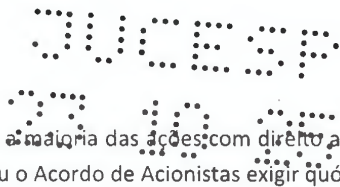
Art. 20º. Os acionistas poderão realizar reuniões, a qualquer tempo e sempre que necessário lhes parecer, para tratar de assuntos de interesse da Companhia, ou que lhe diga respeito, direta ou indiretamente, lavrando-se em atas assinadas pelos presentes as deliberações que forem tomadas.

Art. 21º. As deliberações dos acionistas, quer previstas em lei ou neste Estatuto Social, ou ainda em Acordo de Acionistas, serão tomadas em assembleias especialmente convocadas para esse fim ou em outros atos de deliberação e serão, sempre, aprovadas por acionistas que representem

Clicksign: f11b35ff64c9-4a75c16a-411346e7015



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300678664 em 23/10/2025 da empresa SEPTEN PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., protocolado sob o nº 3088046251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280146072. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



pelo menos a maioria das ações com direito a voto, salvo quando o presente Estatuto Social, a legislação ou o Acordo de Acionistas exigir quórum mais elevado.

Parágrafo Primeiro. Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os acionistas comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.

Parágrafo Segundo. Exceto se quórum maior for requerido pela Lei 6.404/1976, as Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira, com a presença de acionistas titulares de ações representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto da Companhia, ou em segunda convocação, com os acionistas presentes.

Parágrafo Terceiro. Ficam expressamente autorizados: (a) a participação virtual dos acionistas, na reunião, por meio de videoconferência, desde que seja possível identificar o acionista e/ou seu representante legal; e (b) o voto eletrônico e assinatura eletrônica de atas, cuja formalização poderá ser promovida por meio de sistemas providos pela própria Companhia ou mediante utilização de plataformas eletrônicas disponíveis no mercado.

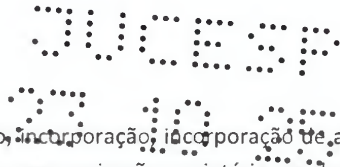
Art. 22º. Para as matérias elencadas neste artigo, a Assembleia Geral deliberará por acionistas representando 66% (sessenta e seis por cento) dos votos dos acionistas presentes na Assembleia da Companhia, sendo certo que o não comparecimento injustificado na respectiva Assembleia Geral, após a devida convocação, na forma e com a antecedência previstas no Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Companhia, serão considerados como anuência tácita à aprovação da matéria qualificada:

- (i) criação de novas classes de ações, bem como emissão de debêntures conversíveis em ou permutáveis por ações, bônus de subscrição e opções de compra de ações, inclusive para fins de planos de incentivos para os administradores;
- (ii) aprovação da emissão de Ações Preferenciais mediante admissão de novos sócios e contribuição de participações de no âmbito do plano de expansão da Companhia conforme previsto no Acordo de Acionistas;
- (iii) aumento de capital com ou sem emissão de novas ações, observado o disposto no Acordo de Acionistas;
- (iv) alterações de estatuto da Companhia que impliquem em restrição de direitos individuais dos acionistas;

Clicksign f11b35ff-64c9-4a73-b3de-81144fefc015



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300678664 em 23/10/2025 da empresa SEPTEN PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., protocolado sob o nº 3088046251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280146072. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



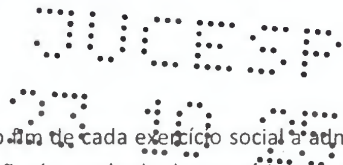
- (v) fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão, transformação, bem como qualquer operação de reorganização societária ou da qual decorra alteração na sua atual estrutura tributária;
- (vi) redução do dividendo mínimo obrigatório ou qualquer alteração que possa impactar na sua política de distribuição de dividendos, respeitados os limites legais;
- (vii) redução do capital social;
- (viii) recompra, resgate, reembolso e/ou amortização de ações;
- (ix) liquidação, dissolução, requerimento ou aprovação de plano de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou qualquer outro procedimento similar;
- (x) aprovação da remuneração global anual dos administradores. Em caso de ausência de acordo, a remuneração aprovada para o exercício anterior deverá ser aplicada novamente, apenas corrigida pelo IPCA;
- (xi) Conversão de ações emitidas pela Companhia em ações preferenciais ou alteração de privilégios das ações já emitidas;
- (xii) Realização de operações de dívida que impliquem na emissão de debêntures conversíveis ou de outros títulos conversíveis em ações, ou ainda que impliquem em oneração de ações de titularidade dos Acionistas;
- (xiii) Contratação de empréstimos, financiamentos, linhas de crédito, ou qualquer dívida que supere 10% (dez por cento) do valuation mínimo da Companhia, devidamente corrigido pela IPCA; e
- (xiv) aprovação e eventuais sugestões do plano de negócios e do orçamento anual da Companhia.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 23º. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Clicksign 711b35f764e94a73b3be41144efc015





Art. 24º. Ao fim de cada exercício social a administração fará elaborar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e às demais demonstrações contábeis exigidas em Lei, de acordo com a legislação societária aplicável e os princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil.

Parágrafo Primeiro. Observado o disposto na Lei 6.404/1976, em especial o Art. 202, o lucro líquido da Companhia, conforme apurado em qualquer exercício social durante a vigência do presente Acordo, terá a seguinte destinação:

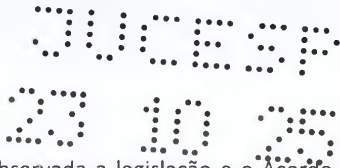
- (i) Absorção de prejuízos acumulados ou apurados pela Companhia, se houver;
- (ii) Uma parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido será destinada para a constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia;
- (iii) Uma parcela do lucro líquido será destinada à formação de reserva para contingências efetivamente apontadas como prováveis pelos auditores independentes, se houver, da Companhia, cuja constituição será devidamente aprovada em Assembleia Geral da Companhia, observado que a Assembleia Geral deverá sempre evitar qualquer ressalva por parte dos auditores independentes em suas demonstrações financeiras;
- (iv) Uma parcela correspondente a 20% (vinte por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado com base nas deduções previstas nos itens (i) e (ii) acima e no acréscimo das importâncias decorrentes da eventual reversão da reserva para contingências formada em exercícios anteriores, será obrigatoriamente distribuída aos acionistas, a título de pagamento de dividendo mínimo obrigatório;
- (v) O lucro líquido remanescente após as destinações acima poderá ser total ou parcialmente retido para a execução de orçamento de capital da Companhia, aprovado em Assembleia Geral da Companhia, de acordo com as disposições do Acordo de Acionistas; e
- (vi) O saldo remanescente do lucro líquido, caso existente, terá a destinação que lhe for conferida pela Assembleia Geral da Companhia.

Parágrafo Segundo. Os Acionistas acordam que a distribuição do lucro líquido da Companhia, na forma descrita acima, deverá observar as seguintes premissas: (i) seja respeitada a legislação aplicável, em especial as normas de natureza societária, fiscal e tributária; (ii) haja caixa ou equivalente de caixa contabilizados em montante suficiente para realizar o pagamento dos dividendos; (iii) seja preservado o capital de giro da Companhia; (iv) seja preservado capital para os investimentos previstos no plano de negócios (inclusive a realização de quaisquer investimentos em bens de capital); e (v) o endividamento máximo da Companhia não tenha sido ultrapassado.

Clicksign f11b35ff-64c9-4a73-b3be-41144fefe015



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300678664 em 23/10/2025 da empresa SEPTEN PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., protocolado sob o nº 3088046251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280146072. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Art. 25º. Observada a legislação e o Acordo de Acionistas, os lucros líquidos obtidos terão o destino que os acionistas determinarem.

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO FISCAL

Art. 26º. O conselho fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação da Assembleia Geral, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro. O conselho fiscal, quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, os quais terão as atribuições previstas na Lei 6.404/1976. Nos casos de ausência, impedimento ou vacância dos membros efetivos, serão substituídos pelos seus suplentes.

Parágrafo Segundo. A remuneração dos membros do conselho fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de acionistas que os eleger.

CAPÍTULO VIII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA E APURAÇÃO DE HAVERES

Art. 27º. A Companhia será dissolvida por deliberação de acionistas representando 66% (sessenta e seis por cento) das ações com direito a voto da Companhia.

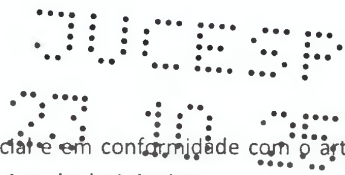
Art. 28º. A Companhia não se dissolverá pela saída, falecimento, interdição, insolvência, exclusão ou qualquer outra causa ou impedimento que atinja qualquer dos acionistas. Em qualquer desses casos acima, é vedado o ingresso dos herdeiros e/ou sucessores do acionista na Companhia. Nestas hipóteses, caberá ao sucessor, cônjuge e/ou ao filho, conforme o caso, o pagamento dos haveres correspondentes à participação societária do acionista sucedido. O valor dos haveres será calculado de acordo com o Acordo de Acionistas.

Art. 29º. Ocorrendo, porém, a dissolução da Companhia por determinação legal ou pela vontade dos acionistas, deverão escolher um liquidante, cabendo a 3/4 (três quartos) das ações com direito a voto a escolha do liquidante. Caso não seja atingido referido quórum, será devolvida a decisão ao juízo competente, passando a dissolução a se reger pelos preceitos legais aplicáveis. Em qualquer caso, o resultado apurado será dividido entre os acionistas na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Único. Na hipótese de liquidação da Companhia, as ações preferenciais emitidas, se existentes, assegurarão aos seus titulares prioridade no reembolso do capital, nos termos do

Clicksign f11b350f-64c9-4a73-b3be-41144f6fc013





Estatuto Social e em conformidade com o artigo 17 da Lei nº 6.404/1976, observado ainda o disposto no Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO IX – DO FORO

Art. 30º. O foro da Companhia é o da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para o deslinde de quaisquer questões oriundas deste Estatuto, preferindo a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser, por expressa renúncia dos contratantes.

VISTO DO ADVOGADO:
LUCAS DE ANDRADE VASCONCELOS PILAR
OAB/PE nº 56.206
CPF: 071.605.174-58

Clicksign: f11a35ff-64c9-4273-831e-471441efc015



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300678664 em 23/10/2025 da empresa SEPTEN PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., protocolado sob o nº 3088046251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280146072. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE POSSE

(i) **Bruno Torres Herrerias**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, portador da carteira de identidade RG nº 27.808.882-X (SSP/SP), e do CPF sob nº 299.777.018-14, inscrito no CRM-SP sob n. 128.891, residente e domiciliado no Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, à Rua Lucca 233, CEP: 13281-034, que exercerá o cargo de Diretor Presidente; (ii) **Aline Aparecida Silva Monzani**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, enfermeira, portadora da carteira de identidade RG 25.662.736-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 216.498.658-05, residente e domiciliada na Rua Dorival Caymmi, nº 56, Residencial Villa Lobos, Jardim Ypê, Paulínia, São Paulo, CEP 13.141-231, que exercerá o cargo de Diretora Financeira; (iii) **Marcella Framil Vieira Midea**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica, residente e domiciliada na Rua Sapucaia, nº 326, Apto. 262 – B4, bairro Mooca, São Paulo/SP – CEP: 03170-050, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.467.475-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 218.906.368-00, que exercerá o cargo de Diretora Sem Designação Específica; e (iv) **Roberto Ferreira Ledo**, brasileiro, casado sob regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade n. 26.464.685-X SSP/SP e inscrito no CPF n. 264.315.638-24, residente e domiciliado à Rua Munhoz de Melo, 531, Jardim Danfer, São Paulo/SP - CEP: 03729-030, que exercerá o cargo de Diretor Sem Designação Específica; tomam posse de seus respectivos cargos de membros da Diretoria da SEPTEN PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., conforme eleição realizada nesta data, com mandato vigente por 2 (dois) anos ou até a eleição de seus sucessores. Os Diretores ora investidos declaram não estarem impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou quaisquer outros crimes que os impediriam de exercer atividades mercantis.

São Paulo/SP, 08 de setembro de 2025.

BRUNO TORRES HERRERIAS

ALINE APARECIDA SILVA MONZANI

MARCELLA FRAMIL VIEIRA MIDEA

ROBERTO FERREIRA LEDO

Clicksign f11b35ff-94c9-4a73-b3be-81144fefe015





DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **Lucas de Andrade Vasconcelos Pilar**, advogado com inscrição ativa na OAB/PE sob o nº **56.206**, expedida em **27 de agosto de 2022**, inscrito no CPF nº **071.605.174-58**, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos são autênticos e condizem com os originais.

Documentos apresentados:

1. 1 (uma) via assinada do "INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA "SEPTEN PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA." EM SOCIEDADE ANÔNIMA.", datado de 8 de setembro de 2025;
2. 1 (uma) via da CAPA DO REQUERIMENTO da Constituição por Transformação de Tipo Jurídico, assinada por BRUNO TORRES HERRERIAS, portador da Cédula de Identidade nº 27808882-X, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 299.777.018-14
3. 1 (uma) via da DECLARAÇÃO assinada por BRUNO TORRES HERRERIAS, portador da Cédula de Identidade nº 27808882-X, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 299.777.018-14.
4. 1 (uma) via da cópia simples da carteira profissional (OAB/PE).

São Paulo, 14 de outubro de 2025.

Lucas de Andrade Vasconcelos Pilar
Assinado com certificado digital

Clicksign 90f62d7-0aba-42d1-80b6-71729d83098

